Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2.861, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procuradores, Chefe de Gabinete e Diretores de Autarquias, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa em R$15.000,00 (quinze mil) o subsidio mensal do Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fixa em R$ 10.000,00 (dez mil) o subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Procurador Geral do Município, Diretor Executivo e Procurador Jurídico do FUPREVAS, Diretor Presidente do SAMUVAS ficam fixados em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Vassouras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas a Lei nº 2.421 de 20 de agosto de 2008.

Vassouras, 19 de agosto de 2016.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 88/2016 de autoria dos Vereadores.